

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIASGÁS

CNPJ / MF – Nº 04.583.057/0001-11

NIRE 52300008719


Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2.002, às 14 horas, na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sita à Rua 08, nº 242, Edifício Torres, 1º Andar, Centro, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIASGÁS, ora em fase pré-operacional. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá, que convidou a mim, Mario José Moreira Gaia, diretor administrativo e financeiro, para secretaria-lo. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente procedeu à leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: "Fica convocado o Senhor Conselheiro da Agência Goiana de Gás Canalizado S.A., a comparecer à 3ª. Reunião do Conselho de Administração, no dia 18 de junho de 2002, às 14 h, no Edifício Sede da Secretaria de Infraestrutura do Governo de Goiás, na Rua 08, nº 242 – 1º andar, Edifício Torres, Setor Central, na cidade de Goiânia, Goiás, com a seguinte Ordem do Dia: I - Deliberação sobre o Plano de Cargos e Salários; II - Deliberação sobre o Orçamento do Exercício de 2002; III - Deliberação sobre a necessidade de aporte de Capital pelos acionistas, a partir agosto de 2002; e IV - Deliberação sobre a contratação da Universidade Salvador – UNIFACS para identificação das questões que promovem distorções do desenvolvimento da indústria do Gás Natural e da viabilidade do gasoduto para a região Centro Oeste. Goiânia, 12 de junho de 2002. Carlos Maranhão Gomes de Sá. Presidente do Conselho de Administração". Finda a leitura, iniciado os trabalhos, o Sr. Presidente submeteu ao exame e votação da matéria do item I. Foi apreciado o Plano de Cargos e Salários, juntamente com a proposta para fixação do Quadro de Pessoal e Cargos de Confiança, incluindo os critérios para fixação de sua remuneração. Conforme o Estatuto Social da Companhia, no seu Artigo 14, Inciso XI, o Conselho deliberou sobre a matéria e decidiram, por unanimidade, aprovar o Plano de Cargos e Salários da GOIASGÁS, seu Quadro de Pessoal e Cargos de Confiança. Em seguida, foi colocada a matéria do item II e III em discussão. O diretor administrativo e financeiro fez uma explanação sobre o Orçamento para o Exercício de 2002, detalhando as contas de receitas e gastos. Mostrou que faltará recursos na GOIASGÁS para cumprir as obrigações estimadas até 31/12/02, no montante de R\$ 405.200,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos Reais). Informou também que este valor



está sem qualquer reserva para contingências. O diretor lembrou que falta integralizar R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil Reais), a serem corrigidos monetariamente, na GOIASGÁS, e o prazo para esta integralização, conforme Edital de Convocação Pública para constituição da GOIASGÁS, item 2.4.1, item "d", terminará em 11/03/03. Após a apreciação da matéria e votação pelos Conselheiros foi aprovado, por unanimidade de votos o Orçamento da Companhia, incumbindo o Presidente do Conselho a expedir correspondência aos Acionistas, solicitando aporte de capital, proporcional as suas participações, para perfazer o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) na GOIASGÁS. A seguir, foi colocado em discussão o item IV da pauta. A proposta de contratar a FACS, sociedade civil, sem fins lucrativos, mantenedora da Universidade Salvador – UNIFACS, visa a realização de estudos para qualificar e quantificar as questões que possam influenciar na implantação do projeto do gasoduto para o Centro-Oeste, bem como, avaliar as vantagens advindas de uma regulamentação favorável da Lei N° 10.438, de 26/04/02, que pudesse, através de projetos termelétricos, ancorar a implantação do gasoduto. O valor do contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil Reais). Foi solicitado ao escritório Pelá Baptista & Meirelles Advogados S/C parecer sobre a matéria. O Escritório expediu parecer favorável quanto a contratação direta da FACS. O Conselho deliberou a matéria, aprovando por unanimidade a contratação da FACS, sociedade civil, sem fins lucrativos, mantenedora da Universidade Salvador – UNIFACS, observados as exigências contidas no parecer do Escritório Pelá Baptista & Meirelles. O Presidente do Conselho informou aos demais Conselheiros o recebimento do Documento Interno GOIASGÁS, DMG – 003/02, onde foi solicitado a convocação da Assembléia Geral para deliberar sobre a fixação da remuneração dos administradores da Companhia, bem como, dos membros do Conselho Fiscal. O Presidente informou que esta atribuição é privativa da Assembléia Geral, conforme artigo 7º, parágrafo 2º, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, portanto, irá proceder à convocação da Assembléia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foi suspensa a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, após lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 18 de junho de 2.002



Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá
Presidente


José Carlos de Sales Garcez
Vice-Presidente








Willmar Guimarães Júnior
Conselheiro


Jorge Roberto Abrahão Hilar
Conselheiro


André Eugene Laperche
Conselheiro


Mario José Moreira Gaia
Secretário

